



**LEI Nº 5.293, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Institui a Campanha de Reeducação Alimentar nas instituições de ensino infantil da rede pública.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.893/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Reeducação Alimentar nas instituições de ensino infantil da rede pública no Município de Mauá.

Art. 2º **VETADO**

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º **VETADO**

Art. 5º **VETADO**

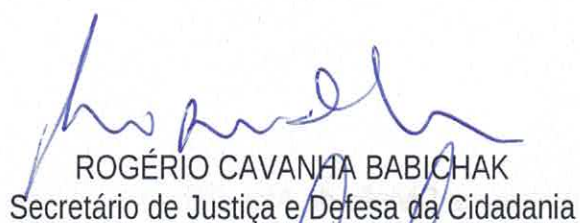
Art. 6º **VETADO**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 18 de dezembro de 2017.



ATILA JACOMUSSI  
Prefeito



ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



FERNANDO DANIEL COPPOLA  
Secretário de Educação